

CONTRIBUIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 1º/10/2018 DO MME

1. A minuta de Portaria, objeto da Consulta Pública nº. 58/2018, que *"autoriza, em caráter excepcional, a geração de energia elétrica da Usina Termelétrica denominada UTE Fortaleza, outorgada à Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF, por noventa dias, a contar da data de início da operação nas condições estabelecidas nesta Portaria"*, demonstra a assertividade do MME em propor ações que garantam a segurança eletroenergética do SIN, num período de baixa pluviometria na região Nordeste que já dura cerca de 6 anos e mais recentemente nos níveis de armazenamento dos reservatórios no subsistema Sudeste/Centro Oeste.
2. A racionalidade da proposta reside no fato de que a paralisação da UTE Termofortaleza, pela interrupção do gás natural fornecido pela Petrobras, vem trazendo custos adicionais ao SIN, na medida em que o ONS despacha térmicas com maior custo em um cenário de baixa pluviometria. Mesmo considerando a elevação do custo do gás natural em relação aquele disciplinado para as UTEs do PPT, o custo de geração de energia elétrica pela Termofortaleza apresenta-se competitivo. Assim, deixar um recurso dessa natureza paralisado traz custos mais elevados aos consumidores mesmo que a diferença a maior, aqui apontada, seja transferida a eles, consumidores, via Encargo do Serviço do Sistema - ESS, como tratado na Nota Técnica que fundamentou a minuta apresentada.
3. Por ser uma medida de caráter excepcional com prazo determinado, fica implícita e aberta a necessidade de se buscar uma solução permanente de modo a garantir o equilíbrio dos interesses dos agentes e dos consumidores quando comparada à alternativa de retirada da Termofortaleza do SIN. Em assim procedendo, o País demonstrará segurança para os investidores pela preservação de regras contidas no PPT, o qual garantiu investimentos em térmicas a gás natural, e manterá a atual política de alinhamento dos preços de combustível da Petrobras.
4. Os pontos aqui destacados sobre a minuta de Portaria baseam-se na Nota Técnica que a fundamentaram, que por sua vez baseia-se nos estudos do ONS e das decisões do CMSE.
5. Portanto, louva-se a iniciativa do MME num cenário de crise hídrica, mesmo que este venha a ser atenuado no médio prazo e num momento de grave crise econômica, onde o País necessita sinalizar atitudes que atraiam investimentos privados para a retomada do crescimento econômico.